



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio
CNPJ: 23060866/0001-93



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial Nº 0001/2020 para Registro de Preços”, de um lado à (Prefeitura Municipal de Terra Santa) representado pelo seu (sua) Gestor (a), Sr. (a) _____, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____ nº _____, Bairro _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS E GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) DESTINADO À PREFEITURA.**

conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município. O abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento. O abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à PMTS, para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:
 - 02.03.01.04.122.0037.2009.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
 - 02.05.03.12.361.0037.2022.0000.01.00.200.000.3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
 - 02.06.01.13.122.0037.2063.0000.01.00.001.001.3.3.90.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO)
 - 02.07.01.15.122.0037.2069.0000.01.24.001.001.3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)
 - 02.11.01.20.122.0037.2102.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)
 - 02.02.01.04.122.0036.2006.0000.01.00.001.001.3.390.30.00 (GESTAO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO).
 - 02.03.01.04.122.0037.2009.0000.012.24.0001.3.3.90.30.00 (GESTAO DA SECRETARIA DE FAZENDA)
 - 02.09.02.08.243.0014.2089.0000.01.20510.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR)
 - 02.12.01.26.122.2102.2110.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERANCIAL DO SETOR DE TRANSPORTE)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio
CNPJ: 23060866/0001-93



fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado à PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos à PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 0001/2020 para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, XX de XXXX de 2020.

Assinatura
(GESTOR)
CONTRATANTE